



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 29/2022, REFERENTE À  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE  
VEÍCULO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n. 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso de suas atribuições, em vista do contido no **Processo Administrativo eletrônico nº 332/2023**, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e

**CONSIDERANDO** o teor da Decisão emitida nos autos do referido processo declarar a inexecução contratual por culpa da empresa **SANEAPE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME**, com CNPJ nº 21.756.495/0001-53, em razão da falha na prestação de serviço decorrente do descumprimento da Cláusula Primeira (Do Objeto), do item 5.1 e 5.15 da Cláusula Quinta (Das Obrigações) do Contrato nº 29/2022, bem como das normas contidas nos itens 8, 8.1 e 8.15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. 010/2022) e no item 5.1 da Cláusula Quinta e item 9.1.9 da Clausula Nona da Ata de Registro de Preços n. 003/2022, e por, via de consequência, incorrer no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 029/2022.

**RESOLVE**

**RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 29/2023**, o qual foi firmado com a empresa **SANEAPE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.756.495/0001-53, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 2291, Sala 09, Moreno/PE, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato nº 29/2023, que tem como objeto a prestação de locação de veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS**

Em razão da inexecução contratual culposa, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir da data de devolução do veículo (16 de fevereiro de

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 29/2022  
EMPRESA SANEAPE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

2023), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvadas penalidades, multas, ressarcimentos e indenizações imputáveis à empresa em decorrência do descumprimento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Recife, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE

ALBUQUERQUE ALVES  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 29/2022  
Data: 09/03/2023 23:39 EMPRESA SANEAPE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME

